

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019495</b>	
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	001/2019 – NAF/SEMMA
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº:</b>	Pregão Presencial nº 002/2019
<b>ORDENADORA DE DESPESA:</b>	Vânia Maria Azevedo Portela – Secretária
<b>PREGOEIRO (A):</b>	Paulo Viniciu Santos Medeiros
<b>OBJETO</b>	Análise do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019 – SEMMA, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>	M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO - EPP.
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	Lucilene Oliveira da Silva Amaral
<b>VIGÊNCIA</b>	12 meses

#### **I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise técnica do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2019 realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tendo como objeto aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o Termo de Referência. O processo foi efetivado com observância da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com as devidas alterações, sendo que o mesmo encontra-se devidamente arquivado em uma pasta na própria Secretaria e deu entrada nesta Controladoria dia 06/05/2019 às 11 horas e 51 minutos para análise técnica e posterior Parecer.

#### **II - DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

**NA FASE INTERNA:** Memorando nº 073/2019-SEMMA com data de 25/01/2019 da solicitação da aquisição de combustível e outros (FL. 01), Termo de Autuação com data de 25/01/2019 (FL. 02), Demonstração de saldo orçamentário (FL. 03), Autorização pela ordenadora de despesas (FL. 04), pesquisas de preços com 3 (três) empresas (FLS. 05/10), Composição de quantitativos e preços (FL. 11/12), Termo de reserva orçamentária (FL. 13), demonstrativo de Reserva Orçamentária (FL. 14/15), Decreto nº 008/2017 de nomeação de cargo em Comissão da Secretária Municipal de Meio Ambiente (FL. 16), Portaria nº 006/2019 – SEMMA de designação de fiscal do contrato (FL. 17), Termo de referência (FLS. 18/20), Justificativa assinada pela ordenadora ((FLS. 21/22), Portaria nº 002/2019 de designação do Pregoeiro e seus auxiliares (FL. 23), Certificado do Curso de Pregoeiro (FL. 24), Relação de veículos e lanchas pertencentes à SEMMA (FL. 25), Termo de Recebimento e Minuta do Edital e seus anexos (FL. 26/53), Portaria da fiscal do contrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2173, de 15/02/2019 (FL. 54), Parecer Jurídico nº 007/2019/SEMAMA de 12 de fevereiro de 2019 emitido pela Procuradora jurídica do Município, Sra. Joselma de Sousa Maciel – OAB/PA nº 8459 “... constatamos que está em consonância com os ditames da Lei 10.520 de 17/07/2002 que regulam o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo”. (FLS. 55/59).

**NA FASE EXTERNA:** Constatam os requisitos legais como: Termo de Recebimento do Edital (FL. 60), Edital e seus anexos (Termo de referência; contrato administrativo; Carta de apresentação da documentação, Carta proposta da Licitante; Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da CF; Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado; declaração de elaboração independente da proposta); FLS. (61/86) Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial da União Seção 3 nº 35 em 19/02/2019 (fl. 87), Aviso de licitação no Diário da FAMEP (FL. 88), Aviso de Licitação publicado no

Diário Oficial dos Municípios, nº 2175 de 19/02/2019, Cadastro e Publicidade ao processo no Portal da Transparência e Resumo no TCM (FLS. 90/94), Termo de recebimento pela empresa M H Soares Carneiro – EPP (FL. 95), Credenciamento dos participantes: M. H. Soares Carneiro Comércio – EPP com os respectivos documentos jurídicos de habilitação da empresa, procuração, documentação de identificação, Requerimento de empresário, Carta de Apresentação da Documentação, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Digital, Proposta de Preços, Carta Proposta da Licitante, Proposta de preços, Dados Bancários, Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Requerimento de empresário, CNPJ, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS), Trabalhista, Certidão Judicial Cível Negativa, Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial do exercício de 2018), Certidão de Regularidade Profissional, Atestados de Capacidade Técnica, Declaração do Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, , Certificado de Posto Revendedor, Certificado de Licenciamento (Corpo de Bombeiros), Corpo de Bombeiro, Licença de Operação (FLS. 96/137). ATA da Sessão Pública de Abertura dos envelopes e rodada de lances do pregão presencial nº 002/2019 – SEMMA no dia 12/03/2019 “... Em análise da documentação apresentada percebe-se que: M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO, atendeu as exigências do instrumento convocatório no que se refere a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, restando o Sr. Pregoeiro habilitá-la. Decide o Sr. Pregoeiro, considerando os preços praticados na sessão e o preço médio obtido através de pesquisa de preço, não adjudicar os itens 01, 02 e 03 à empresa M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO. Determina o Sr. Pregoeiro que os autos do procedimento sejam encaminhados para a autoridade superiora para manifesta-se quanto a adjudicação e quanto à homologação do certame”. (FL. 137/138), Autenticação de Certidões SEFA (FLS. 139/140), Carta proposta da Licitante (FLS. 141/142), Ofício nº 089/2019 do Núcleo de Licitações à SEMMA, de esclarecimentos sobre o Resultado da Ata de Sessão Pública e solicitando documentos da empresa se a mesma possui fornecimento do mesmo objeto para outro entre (municipal, estadual ou federal) que justifique o preço oferecido e que informe o valor vendido na bomba (FL. 143), Ofício nº 005/2019 da empresa vencedora fornecendo todas as informações solicitadas com as comprovações através de notas fiscais e comparativo com outros processos licitatórios em que a vencedora participou (FLS. 144/154), Justificativa do Pregoeiro em relação à adjudicação do objeto ao preço proposto pelo que define: “É evidente que a realização de licitação trazem custos à Administração. Sendo assim, avaliando que houve apenas um licitante interessado no certame, considerando ainda os custos que um novo processo traria à Administração, é perfeitamente admissível o julgamento favorável ao preço ofertado pela empresa M. H. Soares COMÉRCIO – EPP no importe de R\$4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o item 02, R\$4,10 (quatro reais e dez centavos), e para o item 3 R\$4,15 (quatro reais e quinze)” (FLS. 155/156), Ata de sessão da SEMGOF de aplicação dos mesmos valores (FL. 159), Cotações de preços e estimativa de preço médio comparativo da câmara de Vereadores (FLS. 160/162), Portaria Interna nº 026/2019 de designação de fiscal do contrato (FL. 163), Publicação da Portaria do fiscal no Diário Oficial dos Municípios, nº 2220, de 25/04/2019, Memorando externo nº 238/2019 SEMMA endereçado ao Núcleo de Licitações parecer diante das justificativas, sobre a possibilidade de Adjudicação e Homologação do certame. (FL. 165), Parecer Jurídico nº 088/2019/SEMGOF/NTLC/WP de 29 de Abril de 2019 emitido pelo Procurador jurídico do Município, Sr. Wallace Pessoa Oliveira – OAB/PA nº 21.859 “... Assim, diante das razões supra, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível a contratação em tela com os valores ofertados pela Empresa Vencedora superiores aos valores estimados, tendo em vista tudo que já foi exposto”. (FLS. 55/59).

### **III – CONCLUSÃO:**

Conforme análise dos autos verifica-se que o processo atende aos preceitos normativos regidos pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e de conformidade com o Parecer jurídico, verifica-se que os preços ofertados estão em consonância com os parâmetros de preço atualmente praticado no mercado. Assim, em razão do poder discricionário da autoridade administrativa frente aos postulados da Administração pública, este órgão de controle não encontra óbice para o prosseguimento do processo.

Face ao exposto, constatou-se que o processo licitatório na modalidade pregão presencial encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa, estando apto a produzir seus efeitos e realização dos seus atos sequenciais. **Recomenda-se:** Execução da Adjudicação e Homologação do certame, Produção do Contrato Administrativo, Inserção no mural de licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) – Portal da Transparência e Sistema MRB. Após atendimento das recomendações supra, retorne o processo para parecer final do Contrato Administrativo pelo Controle Interno desta Municipalidade. Ressalta-se, ainda, que os novos processos licitatórios para o objeto licitado deve ser procedido através da Modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 206/2018-GAP/PMS, de 19 de julho de 2018.

Santarém (PA), 08 de Maio de 2019.

**Ricardo Mercês da Silva**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 87630

**Roberta Rebelo Merabet**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 13/2018.